



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 7.552/2022

PROJETO DE LEI Nº 192/2022

Autoriza doação de imóvel pelo Poder Executivo Municipal ao Estado de São Paulo, para implantação de empreendimento habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Nossa Casa da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

(Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal Alexandre Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Franca,

A P R O V A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, ao Estado de São Paulo, o terreno situado nesta cidade de Franca, no loteamento denominado "Prolongamento do Bairro São José", descrito no Anexo Único, com 4.679,57 m² (quatro mil, seiscentos e setenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), matriculado no Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Franca-SP, sob o nº 114.019.

§ 1º O imóvel descrito no *caput* do art. 1º desta Lei está avaliado em R\$ 3.680.000,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil reais).

§ 2º A doação é destinada para a implantação, pelo Estado de São Paulo, através do Programa Nossa Casa, da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, de um empreendimento habitacional de interesse social, nos termos do Convênio Nossa Casa - Preço Social SH - 2022-00052 e seu Plano de Trabalho respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 2 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

PASTOR SÉRGIO PALAMONI

Vice-Presidente

LURDINHA GRANZOTTE

1ª Secretária

CARLOS CÉSAR ARCOLINO - KAKÁ

2º Secretário



ANEXO ÚNICO

Memorial Descritivo

MATRÍCULA: 114.019

IMÓVEL: UM TERRENO, situado nesta cidade de Franca-SP, 1º Subdistrito, no loteamento denominado "PROLONGAMENTO DO BAIRRO SÃO JOSÉ", de forma irregular, com área de 4.679,57 ms², assim descrito:- Inicia-se no alinhamento da Rua Tabetião Gaudêncio Lopes Júnior, divisa com a área de recreação do loteamento denominado prolongamento do Bairro São José, propriedade do Município de Franca; daí segue pelo alinhamento da Rua Tabetião Gaudêncio Lopes Júnior, numa distância de 18,29 metros curvilíneos; daí a direita, ainda pelo alinhamento desta rua, numa distância de 38,26 metros curvilíneos; daí, deflete a esquerda, pelo alinhamento desta rua, em concordância e alinhamento da Rua Ângelo Pedro, numa distância de 6,46 metros curvilíneos; daí, à esquerda, pelo alinhamento da Rua Ângelo Pedro, numa distância de 44,16 metros; daí, à esquerda, pelo alinhamento desta rua, numa distância de 29,41 metros curvilíneos; daí, à esquerda, pelo alinhamento desta rua, numa distância de 27,93 metros; daí, deflete à esquerda, ainda pelo alinhamento desta rua, em concordância e alinhamento da Rua André Marconi, numa distância de 12,09 metros curvilíneos; daí, a esquerda pelo alinhamento da Rua André Marconi, numa distância de 13,32 metros; daí deflete à esquerda, confrontando com a área de recreação do loteamento denominado Prolongamento do Bairro São José, numa distância de 91,00 metros curvilíneos; até o ponto onde teve início e finda a presente descrição.